



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 14.980,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.19.573.0004.1.004				200,00
	4.4.90.30	00		200,00
20.02.16.482.0009.1.009				400,00
	4.4.90.51	00		400,00
20.02.14.422.0016.2.030				500,00
	3.3.90.39	00		500,00
20.07.04.122.0003.2.057				750,00
	3.1.90.04	00		750,00
20.11.12.365.0006.2.009				6.015,00
	3.1.91.13	00		6.015,00
20.11.12.361.0006.2.072				3.115,00
	3.1.90.04	00		300,00
	3.3.90.30	00		2.815,00
20.12.04.451.0011.2.032				500,00
	3.3.90.36	00		500,00
20.13.04.452.0011.2.033				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.19.18.541.0020.2.025				500,00
	3.3.90.36	00		500,00
20.16.17.512.0005.2.034				2.000,00
	4.4.90.51	99		2.000,00
TOTAL				14.980,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.19.573.0004.1.004			600,00	
	4.4.90.52	00	600,00	5
20.03.13.392.0010.2.056			1.500,00	
	3.3.90.36	00	1.500,00	53
20.04.04.092.0016.2.047			6.015,00	
	3.3.90.39	00	6.015,00	67
20.07.06.181.0007.2.011			750,00	
	3.3.90.39	00	750,00	90
20.08.04.128.0008.2.055			500,00	
	3.3.90.30	00	500,00	136
20.11.12.367.0006.2.008			2.500,00	
	3.3.90.39	00	2.500,00	237
20.11.12.361.0006.2.072			615,00	
	3.3.90.47	00	615,00	294
20.19.18.541.0020.2.025			500,00	
	3.3.90.30	00	500,00	421
20.16.17.512.0005.2.034			2.000,00	
	3.3.90.39	99	2.000,00	384
TOTAL			14.980,00	14.980,00